



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 23 a 27 de Fevereiro de 2026 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CMAS/SJS/PB

Dispõe sobre a aprovação da Programação nº 251470120260001, oriunda da Emenda Parlamentar Individual nº 202642700010, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Sabugi – PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São José do Sabugi – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 267, de 04 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 502, de 13 de novembro de 2015, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), especialmente em seu artigo 30, e em conformidade com as normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei nº 8.742/1993 estabelece como condição para o repasse de recursos federais aos municípios a existência e funcionamento regular do Conselho Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Individual nº 202642700010, de autoria do Senador Efraim Filho, classificada como RP6, exercício 2026, destinada ao Município de São José do Sabugi – PB;

CONSIDERANDO que a referida emenda se encontra cadastrada no Sistema EstruturaSUAS sob a Programação nº 251470120260001, vinculada à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que o valor total programado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralmente classificado no Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 (Custeio), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 12.761.641/0001-48;

CONSIDERANDO que a execução dos recursos deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), da Resolução CNAS nº 145/2004 (Política Nacional de Assistência Social), da Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como das Portarias MDS nº 1.044/2024 e nº 1.043/2024, que disciplinam as transferências fundo a fundo e a prestação de contas;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do colegiado em reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação nº 251470120260001, oriunda da Emenda Parlamentar Individual nº 202642700010, de autoria do Senador Efraim Filho, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José do Sabugi – PB.

Art. 2º Estabelecer que a execução dos recursos deverá ocorrer exclusivamente na modalidade de custeio (GND 3), observando rigorosamente sua natureza jurídica de despesa corrente, voltada à manutenção, funcionamento, continuidade e qualificação dos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito do SUAS.

Art. 3º Determinar que a gestão municipal apresente ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Aplicação detalhado dos recursos, para fins de acompanhamento, monitoramento e exercício do controle social durante toda a execução financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José do Sabugi – PB, 25 de fevereiro de 2026.

Maria Josiana Salustiano de Souza
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS